PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
JS6
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
157
PES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria Municipal da Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por lote.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA AQUISIÇÃO

5.1.1. DO HOSPITAL

O Hospital Municipal de Tamboril, o polo de maior impacto na saúde pública do município, no qual há uma crescente demanda da população tanto da sede quanto das regiões interioranas, é necessário cuidados preventivos para a manutenção da segurança e da saúde da população.

O objetivo principal é assegurar a proteção de pacientes, servidores, visitantes e do patrimônio público contra eventuais sinistros, em conformidade com as normas técnicas de segurança, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da prevenção e combate a incêndios. O hospital, por sua natureza e função, apresenta áreas com risco potencial de incêndio, como setores de armazenagem de oxigênio, farmácia, lavanderia e cozinha. A adequada sinalização, manutenção de equipamentos de combate a incêndio e a recarga periódica de extintores são medidas obrigatórias e preventivas, além de requisitos indispensáveis para a obtenção.

Assim, a falta de extintores compromete diretamente a segurança e o funcionamento regular da unidade hospitalar, podendo inclusive resultar em sanções legais e administrativas, além de representar riscos à integridade física das pessoas.

Conforme acima, portanto, justifica-se plenamente a necessidade de aquisição e manutenção dos itens de segurança contra incêndios, garantindo o cumprimento das normas vigentes, a continuidade dos serviços de saúde e a preservação da vida.

5.1.2. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de itens de segurança e prevenção contra incêndios, bem como a recarga de extintores, destinados às Unidades Básicas de Saúde, do município de Tamboril-CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
158
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Saúde. Tal medida é necessária para assegurar condições adequadas de segurança e proteção aos profissionais de saúde, pacientes e demais usuários das unidades, bem como para garantir a preservação do patrimônio público. A iniciativa está em consonância com as exigências das normativas vigentes, aplicáveis à segurança contra incêndios em ambientes públicos de atendimento à população.

As UBS desempenham papel fundamental na atenção primária à saúde e, portanto, devem estar equipadas com dispositivos de prevenção e combate a incêndios em pleno funcionamento. A recarga dos extintores e a reposição de equipamentos de segurança como; sinalizações, luminárias de emergência, placas indicativas são ações preventivas essenciais para o funcionamento seguro e regular desses estabelecimentos. A ausência ou a deficiência desses itens representa não apenas um risco à vida das pessoas, mas também um possível descumprimento às exigências dos órgãos de fiscalização, podendo resultar em sanções administrativas e comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, portanto, justifica-se plenamente a aquisição e manutenção dos equipamentos de segurança e prevenção contra incêndios nas UBS, reforçando o compromisso da gestão municipal com a saúde, segurança e bem-estar da comunidade tamborilense.

5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
159
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

> alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação
> Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

5.3.1. Os itens descritos no Termo de Referência foram agrupados em lote único, conforme especificado no Quadro de Loteamento, tendo como base critérios de similaridade, compatibilidade técnica, finalidade comum e economicidade, visto que todos os itens compõem um conjunto necessário à estruturação das medidas de segurança e prevenção contra incêndios no Hospital Municipal de Tamboril-CE.

5.3.2. O agrupamento em lote único não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que os itens são usualmente comercializados por empresas que atuam no ramo de segurança contra incêndio e sinalização de emergência, sendo plenamente acessíveis a ampla gama de fornecedores do setor, o que preserva o caráter competitivo do certame.

5.3.3. Ressalta-se que o critério de julgamento por lote permite maior racionalização administrativa, otimização de recursos e simplificação na gestão contratual, considerando que a aquisição de todos os itens de forma conjunta facilitará o planejamento da instalação e substituição de extintores e demais equipamentos de segurança.

5.3.4. Portanto, a adoção do julgamento por lote único encontra-se devidamente justificada em razão da coerência técnica, da finalidade comum dos itens, e da busca pela eficiência da contratação pública, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

6. DOS ITENS E DOS VALORES

6.1. DOS ITENS

LOTE 01 - LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTORES PQS (ABC)	UNIDADE	54	R$ 136,67	R$ 7.380,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
160
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	6KG - RECARGA DE EXTINTORES PQS (ABC) 6KG, A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT, CERTIFICADO PELO INMETRO.				
2	FITA - FITA - TIPO: DEMARCAÇÃO DE PISO; COR: VERMELHA; MEDIDAS MÍNIMAS: 48MM X 30M	UNIDADE	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA PILAR (E OU D), TIPO S2, COM SETA INDICATIVA DIRECIONADA PARA A ESQUERDA - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA PILAR (E OU D), TIPO S2, COM SETA INDICATIVA DIRECIONADA PARA A ESQUERDA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA), MATERIAL: PVC RÍGIDO, ANTICHAMAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1 A 3 MM, COR DE FUNDO: VERDE, PICTOGRAMA E SETA: BRANCO, SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE COM PIGMENTAÇÃO QUE GARANTE VISIBILIDADE MÍNIMA DE 120 MINUTOS NA AUSÊNCIA DE LUZ, FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA, ATENDENDO NORMA TÉCNICA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR	UNIDADE	35	R$ 25,00	R$ 875,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA PILAR (E OU D), TIPO S1, COM SETA INDICATIVA DIRECIONADA PARA A DIREITA - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA PILAR (E OU D), TIPO S1, COM SETA INDICATIVA DIRECIONADA PARA A DIREITA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA), MATERIAL: PVC RÍGIDO, ANTICHAMAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1 A 3 MM, COR DE FUNDO: VERDE, PICTOGRAMA E SETA: BRANCO, SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE COM PIGMENTAÇÃO QUE GARANTE VISIBILIDADE MÍNIMA DE 120 MINUTOS NA AUSÊNCIA DE LUZ, FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA, ATENDENDO NORMA TÉCNICA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR	UNIDADE	34	R$ 25,00	R$ 850,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, TIPO S22, FORMATO: RETANGULAR - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, TIPO S22, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA), MATERIAL: PVC RÍGIDO, ANTICHAMAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1 A 3 MM, COR DE FUNDO: VERDE, PICTOGRAMA E SETA: BRANCO,	UNIDADE	30	R$ 25,00	R$ 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
161
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE COM PIGMENTAÇÃO QUE GARANTE VISIBILIDADE MÍNIMA DE 120 MINUTOS NA AUSÊNCIA DE LUZ, FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA, ATENDENDO NORMA TÉCNICA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR.				
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR DE INCÊNDIO E5 - PLACA DE SINALIZAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR DE INCÊNDIO E5 - MATERIAL: PVC; COR: VERMELHA; TIPO: PQS - INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES; REQUISITO: PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE; FORMATO: QUADRADO; MEDIDAS MÍNIMAS 20X20.	UNIDADE	45	R$ 25,00	R$ 1.125,00
7	EXTINTOR PORTÁTIL DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO - EXTINTOR PORTÁTIL DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO - PQS (ABC), 6KG, ATENDENDO AS CONDIÇÕES INMETRO, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIOS DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDO INFLAMÁVEL), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5KGF/CM², ACOMPANHADO DE SUPORTE PAREDE EM AÇO, MODELO: TIPO "U", "L" OU SIMILAR.	UNIDADE	45	R$ 296,67	R$ 13.350,15
8	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM TECNOLOGIA LED - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM TECNOLOGIA LED, 100 LUMENS, 25M² E 3 HORAS, BIVOLT, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE	12	R$ 46,33	R$ 555,96
		VALOR TOTAL DO LOTE R$ 26.886,29			

6.2. DOS VALORES

6.2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de Referência no montante de R$ 26.886,29 (vinte seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, em quantidades e local previstos na ordem de compra emitida pela contratante.

7.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a empresa contratada deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
162
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as razões do impedimento, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

7.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, acompanhados da nota fiscal correspondente e da documentação exigida nas especificações do Termo de Referência, tais como:

a) Certificação do INMETRO, quando exigida na especificação do item;

b) Laudos técnicos ou certificados de conformidade, quando aplicável;

c) Informações de garantia e manual de instruções, se houver.

7.4. A conferência e o recebimento do objeto serão realizados por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que verificará:

a) A quantidade e a conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) A integridade física dos produtos e a ausência de defeitos aparentes ou danos;

c) O funcionamento adequado, nos casos de equipamentos como luminárias de emergência.

7.5. Os itens entregues serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável designado pela Secretaria da Saúde para fiscalização contratual, com o objetivo de verificar quantidade, integridade, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta vencedora

7.6. Os bens que forem entregues em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias ou divergências de qualquer natureza poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, sendo formalizado mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo.

7.8. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada tacitamente, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo legal.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez e segurança dos itens fornecidos, tampouco afasta a responsabilidade técnica e profissional pela perfeita execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.10. O descumprimento injustificado do prazo de entrega, sem prévia autorização da Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste instrumento

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
163

prestação dos serviços;
8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
9.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
9.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
9.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
9.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
9.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
9.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
9.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
9.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
9.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
164
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Básico;
9.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
9.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
9.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
9.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
9.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
9.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
9.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
9.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
9.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
9.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
9.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
9.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
9.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
9.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
365
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
166
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$ $\quad I = 0,00016438$
$\quad 365 \quad$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
167

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
14.2. Não haverá exigência da garantia contratual da contratação.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de1º de abril de 2021.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A empresa contratada deverá adotar práticas que assegurem, sempre que aplicável, o descarte correto e ambientalmente seguro de resíduos, materiais substituídos ou remanescentes oriundos da execução contratual, especialmente os gerados em manutenções, recargas e substituições de extintores, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
16.2. A execução do objeto deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o uso racional de recursos naturais.
16.3. A contratada deverá promover ações de orientação e controle que estimulem seus colaboradores à adoção de condutas sustentáveis, tais como:
a) Redução do consumo de energia elétrica e água durante o manuseio, transporte e entrega dos produtos;
b) Minimização da geração de resíduos sólidos;
c) Adoção de práticas que privilegiem a reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado dos materiais.
16.4. Sempre que possível, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade na execução contratual:
a) Menor impacto sobre recursos naturais como solo, água, ar, fauna e flora;
b) Preferência por materiais e tecnologias de origem local ou regional;
c) Maior eficiência no uso de insumos e energia;
d) Geração de emprego e renda, com valorização da mão de obra local;
e) Utilização de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
f) Comprovação da origem legal e ambientalmente regular dos materiais utilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
168
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.5. O descumprimento das exigências desta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação ambiental e nos instrumentos contratuais.

17. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

17.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

17.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 0501.10.301.0031.2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, nos seguintes elementos de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; fonte de recursos 1600000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção;

b) 0502.10.302.0031.2.044 - Manutenção do Hospital Regional de Tamboril, nos seguintes elementos de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; fonte de recursos: 1600000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção; 1601000000 – Transferência SUS – Bloco de estruturação.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 28 de julho de 2025.

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE